

## ATA 700/2022

Sessão Ordinária dia 10 de outubro de 2022, então quero saudar ai os nobres colegas Vereadores, funcionários desta casa, assistentes, internautas, meu boa noite. Senhores Vereadores e Vereadoras com a proteção de Deus e nos termos previstos pelo regimento interno o desta casa declaro aberta e instalada a presente sessão ordinária. Está em discussão a ata nº 698 de 2022 da sessão ordinária realizada no dia 26 de setembro de 2022 e a ata nº 699 de 2022 da Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de setembro de 2022. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO AS ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE APROVADA POR UNANIMIDADE. Informativos da Câmara Municipal de Vereadores, solicito ao secretário que informe os assuntos relacionados no expediente da sessão, com a palavra o secretário. Boa noite, informativos da Câmara Municipal de Vereadores. Então recebemos e protocolamos na data de 06 de outubro através do ofício 173 do Poder Executivo cinco Projetos de Lei; Projeto de Lei nº 52 que autoriza o Poder Executivo a realizar contratações temporárias e emergencial de excepcional de interesse público e da outras providências, relatoria Vilmar Inácio Pellin; Projeto nº 53 que autoriza o Poder Executivo a demolir prédio público, o antigo prédio da unidade básica de saúde da comunidade do Rio Telha e da outras providências, relator desse Projeto Vereador Alcir Stefani; o Projeto nº 54 que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com o Centro das Tradições Gaúchas Tropeiros da Fé de Ibiaçá, objetivando a realização do rodeio municipal e da outras providências, relator Vereador Altemir Domingos Suzin; Projeto nº 55 que dá nova redação ao capítulo segundo do título segundo do código tributário do Município e da outras providências, relator Vereador Belchyor Teston; Projeto de Lei 56 que cria o programa de proteção de animais de ruas e abandonados e caracteriza a esterilização de caninos e felinos como função de saúde pública institui de sua pratica como método oficial de controle populacional e dos (INAUDÍVEL) proíbe o extermínio sistemático de animais urbanos e da outras providências, relatoria desse Projeto da Vereadora Diana Germiniani. Então esses Projetos acima citados serão apreciados e votados, bem como, os Projetos que se encontravam retidos nesta casa conforme segue, então estava retida já a pedido de vistas do Vereador Vilmar e depois foi novamente pedido de vista que é o Projeto nº42 que altera a redação do artigo 47 regime jurídico único dispendo sobre a possibilidade de redução de jornada de trabalho semanal e das outras providências, então esse Projeto já foi relatado pela Vereadora que era suplente, assumiu os 30 dias de licença temporária do Vereador titular Marcelo Corso a JoceLei da Silva Capra sendo solicitado vistas pelo Vereador Vilmar Inácio Pellin e também o Projeto de nº50 que reestrutura e consolida a Legislação previdenciária do regime do regime próprio de previdência social de servidores do Município de Ibiaçá e das outras providencias, relatoria desse Projeto é do Vereador Marcelo Corso, daí foi apresentado uma emenda aditiva e modificativa de nº 5 representada pelo Vereador Vilmar Inácio Pellin ao Projeto 42 como citei antes que foi relator pela Vereadora JoceLei Capra e foi o pedido de vistas pelo Vereador, então pode dar continuidade Senhor Presidente aos demais trabalhos da Sessão de hoje. Obrigado secretário. Grande Expediente prosseguindo temos o Grande Expediente, solicito ao secretário Vereador Vilmar Inácio Pellin para que tome as inscrições pela ordem, com a palavra o secretário. Boa noite Presidente, colegas, funcionários da Câmara, pessoal da imprensa e especialmente a você que nos acompanhada de suas casas. Sessão Ordinária do dia 10 de outubro de 2022, inscrições para o Grande Expediente. Vereadora Silmara Matos: NÃO. Vereador Vilmar Inácio Pellin: NÃO. Vereador Alcir Stefani: NÃO. Vereador Altemir Domingos Suzin: NÃO. Vereador Belchyor Teston: NÃO. Vereadora Diana Germiniani: NÃO. Vereador Edimar Corso: NÃO. Vereador Marcelo Corso: NÃO. Nenhuma inscrição Senhor Presidente.

Obrigado Vereador, ordem do dia Projeto de Lei nº 42 de 2022 de 26 de agosto de 2022 que altera a redação do artigo 47 da Lei municipal 1419/2018 regime jurídico único dispondo sobre a possibilidade de redução da jornada de trabalho semanais e das outras providências, emenda aditiva nº 05 de 2022 autor Vereador Vilmar Inácio Pellin, esse Projeto foi relatado pela Vereadora Jocelei da Silva Capra diante da emenda apresentadas apreciamos a emenda, passo a palavra ao Vereador Vilmar com relação a emenda aditiva nº 05 de 2022 que lhe foi concedido de vistas ao Projeto para suas manifestações. Obrigado Senhor Presidente, primeiramente queria agradecer ao Prefeito Municipal que foi pedido vistas pra que ele também mandasse junto pra nós apreciamos o Projeto de Lei que altera o FAPS para nós garantir que o FAPS não tivesse prejuízo nenhum com essa redução da carga horária de trabalho, também ao departamento jurídico da Câmara, na pessoa da Jéssica que me atendeu, elaborou o parecer jurídico do qual nos dá a constitucionalidade das alterações propostas e agradecer principalmente porque as vezes a gente tem impressão de que o assessor jurídico ele é um cargo de confiança do Presidente e só auxilia o Presidente ou a bancada do Presidente, neste caso não, fui atendido prontamente com um parecer técnico inclusive consultado lá na UVERGS. A emenda que eu apresentei para vocês ele altera o parágrafo segundo do Projeto de Lei que o Prefeito mandou, o Projeto 42 com a seguinte redação é facultado ao servidor público efetivo requerer a redução da carga horária semanal em 50% com redução proporcional de seu vencimento observado o interesse público e as condições previstas nesta Lei, o Prefeito tinha mandado que fica autorizado ao servidor em até 50% acredito que seja pro bem, pro melhor para o Município em 50% senão daqui uns dias nós teremos servidor trabalhando 2 horas diárias, uma hora diária e acredito eu isso seja prejudicial ao público que vai as vezes precisar do bom atendimento da Prefeitura, aí acrescentei o parágrafo oitavo que diz que o servidor ocupante de função gratificada de direção, chefia ou assessoramento poderá ser exonerado a partir da jornada, então se o servidor tem uma função gratificada lá de 20:00 horas, ele tem que ser exonerado daquela função de 40:00 horas para 20:00 horas, tem que ser adequado. Parágrafo nono, a jornada reduzida poderá ser revertida em integral a qualquer tempo de ofício ou de pedido do servidor de acordo com o juízo de conveniência e oportunidade a administração, isso implica a dizer que tanto o servidor quanto a administração municipal pode solicitar a reversão da jornada de trabalho, o servidor pode encaminhar um ofício para a Prefeitura dizendo “olha, eu quero voltar a minha carga horária integral de 40:00 horas ou 33:00 horas” ou então a Prefeitura pode solicitar ao servidor que ele retorne uma vez o Município precisando desse servidor, acho legítimo que a Prefeitura tenha esse direito, que o Município tenha esse direito de pedir ao servidor que ele retorne a desempenhar sua função de maneira integral. O artigo dez, ele prevê o que aconteceria se o servidor não obedecer ao chamamento do Executivo Municipal, o Projeto original se calava quanto a isso, achei interessante colocar um artigo dizendo o seguinte quando a reversão da jornada reduzida para retornar a condição de jornada integral for de ofício por interesse da administração e ao interesse público, quer dizer que se a Prefeitura pedir pro servidor retornar, dada a ciência ao servidor e esta não for atendida em um prazo de 30 dias a contar da ciência, a redução assumirá o caractere de redução definitiva da jornada de trabalho, ficando vedada qualquer oportunidade de reversão da jornada de trabalho para tempo integral, ou seja, o servidor pediu a redução o Município entende que precisa desse servidor em tempo integral e o servidor diz “não, eu não quero mais retornar” então a jornada passa a ser definitiva do que abre a possibilidade para que o Município faça concurso público para contratar outro servidor, sem que num futuro venha pedir a volta a integralidade aí o Município fica com um servidor sobrando. Artigo décimo primeiro, uma vez revertida a redução de trabalho para tempo integral, fica vedada a concessão de nova redução de jornada ao mesmo servidor pelo período de 2 anos, ou seja, o servidor pediu redução foi concedido, ele voltou a

jornada integral, pelos próximos dois anos ele fica vedado de pedir de novo. Parágrafo décimo segundo, em caso de morte de servidor em jornada com carga horaria semanal reduzida a atenção será calculada com base no último vencimento do servidor, isso também já consta no regime jurídico, mas fica reforçado aqui que se por acaso o servidor vier a falecer a pensão será calculada conforme a última remuneração do servidor, são essas as considerações Presidente que seria para engrandecer mais o Projeto de Lei e atender aos servidores que querem a redução da jornada de trabalho, mas também preservar os interesses do Município, a gente está vendo ultimamente o Estado como um todo ele não pode ser aquela mãe que suporta todo o ônus, precisamos fazer uma Legislação que suavize também os encargos do Município, então peço os colegas que já tiveram conhecimento da emenda par que concordem e votem favorável, obrigado Presidente. Obrigado Vereador, mantenha-se em discussão a emenda. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO A EMENDA ADITIVA Nº 05 DE 2022 AO PROJETO DE LEI 42 DE 2022 QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE APORVADO POR UNANIMIDADE. Mantenha-se em discussão o Projeto com a emenda. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI N º 42 DE 2022 COM A EMENDA QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FRO AO OCNTRAIIO QUE SE MANIFESTE APORVADA POR UNAIMIDADE. Projeto de Lei nº 50 de 2022 de 23 de setembro de 2022 que reestrutura e consolida a Legislação previdenciária do regime próprio de previdência social e dos servidores do Município de Ibiaçá e das outras providências, relator Vereador Marcelo Corso, com a palavra o Vereador. Boa noite Senhor Presidente, colegas Vereadores, cumprimentar as pessoas que nos acompanham através das rádios e do face book. Projeto de Lei nº 50 então ele reestrutura e consolida a Legislação previdenciária do regime próprio de previdência social e dos servidores do Município de Ibiaçá e das outras providências, então esse Projeto é uma adequação a nova Lei, eu vou relatar aqui alguns tópicos que tiveram alterações: então o conselho de administração fica instituído o conselho de administração órgão de deliberação colegiada e de orientação superior a qual insurge fixar a política e diretrizes de investimentos a serem observadas, o conselho de administração será composto por 5 membros titulares e respectivos suplentes, sendo dois deles designados pelo Poder Executivo, três designados em assembleia dos servidores ativos e inativos pensionistas, o conselhos fiscal que é o órgão de fiscalização da gestão do fundo de aposentadoria e pensão do servidor de Ibiaçá, o conselho fiscal será composto por três membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles designado pelo chefe do Poder Executivo, dois deles designado por assembleia dos servidores ativos e inativos pensionistas. Também do comitê de investimento dos recursos previdenciários, reestrutura seu comitê de investimentos dos recursos previdenciários órgão auxiliar e participativo do processo decisório para a execução da política para o investimento. A exposição de motivos, a Lei que passará a ser revogada com a aprovação do Projeto Lei municipal 1426 de 2018 foi editada em 13/11/2018 ela vem sofrendo inúmeras atualizações especialmente o que regra a portaria nº 9.907 de 14 de abril de 2020 pelos dirigentes gestores de recursos, desculpa que estabeleceu o parâmetro p para atendimentos pelos dirigentes gestores de recurso em membro dos conselhos e comitês dos regimes próprios da previdência social da união, dos estados e do Distrito Federal, dos Municípios aos requisitos mínimos previstos pelo artigo oitavo da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, conforme vias de anexo à presente exposição onde dentre as principais alterações está elencada as responsabilidades dos integrantes da diretoria, conselhos, comitê e gestão de investimentos também passa por uma profunda modificação das exigências da certificação profissional não só o gestor do comitê financeiro como também todos os membros do conselho deliberativo e fiscal exigindo-se que sua maioria possua certificação obrigando a realização de prova para poder atuar no conselho, ai a necessidade da valorização para que

desperte interesse dos servidores a se qualificarem para compor os cargos RPPS através de gratificação e também pelo fato da exigência de curso superior dos integrantes. Então aqui o que mudou o conselho de administração ele será composto por cinco integrantes e o conselho fiscal composto por três, totalizando oito pessoas, desses oito todos eles tem que ter curso superior e a maioria deles tem que ter a certificação, então antes era 18 essa foi uma da alteração e agora passa a ser 8, é pelo fato de que todos tem que ter curso superior, então houve essa modificação, também não é fácil encontrar 18 pessoas com curso superior para fazer parte, essa certificação é uma prova que todos eles tem que fazer para obter e assim poder participar dos conselhos, então esse conselho ele administra hoje em torno de R\$ 35.600.000 é o que o fundo aqui de Ibiacá tem, então conversei bastante com o Copelli ali na Prefeitura que é o gestor desse fundo aqui e eles disse que tudo que está aqui está nessa nova adequação, então muito importante que esse Projeto seja aprovado. Então sou a favor desse Projeto e também peço para que também os colegas também sejam, obrigado Presidente. Obrigado Vereador, mantenha-se em discussão o Projeto com a palavra o Vereador Chiquinho. Só quero destacar Vereador Marcelo, uma coisa importante que justifica aquela emenda que eu acabei de protocolar aqui na casa em que todos nós aprovamos, que aqui na exposição de motivos também o Executivo diz “que é o fato da atualização das alíquotas de custeio definidas pela última avaliação atuarial, inclusive com a tabela de planta de amortização de passivo atuarial pelos próximos 20 anos” a emenda era justamente para evitar isso, por que uma vez que se reajusta as tabelas quem está pagando mais é o servidor da Prefeitura e também todos nós como cidadãos de Ibiacá, porque o custeio patronal sai dos cofres da Prefeitura, então cada um de nós pagamos um pouco disso também, então só para justificar mais uma vez aquela emenda que era para proteger o FAPS porque nós não protegendo o FAPS que hoje tem mais de trinta e cinco milhões o que vai acontecer, as alíquotas iriam subir e quem que ia pagar a conta o servidor e a parte patronal todos os municípios, obrigado Presidente, sou a favor do Projeto integralmente. Obrigado Vereador, mantenha-se em discussão o Projeto. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 50 DE 2022 QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTA E QUEM FRO AO CONTRARIOQ EU SE MANIFESTE APORVADA POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei nº 52 de 2022 de 06 de outubro de 2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária e emergencial de excepcional de interesse público e das outras providências, relator do Projeto Vereador Vilmar Inácio Pellin com a palavra o Vereador. Obrigado Presidente, esse também é um Projeto bem simples onde o Executivo nos pede a autorização para contratar um secretário de escola, porque precisamos desse cargo? Conversando com as professoras da Secretária da Educação, porque nós precisamos pensar agora o planejamento da escola creche Casulo para o ano de 2023, a creche Casulo não tem o cargo, não tem um secretário de escola e em 2023 essas atividades que eram feitas, melhor dizendo, eram feitas pela servidora Adriana Boff com o auxílio da Deise e da Glaucia, porem a Deise e a Glaucia estão super. carregadas de trabalho, a Deise é diretora da escola, acontece algum problema com uma criança ela tem que atender, a criança está com febre, a criança brigou com um coleguinha, a criança caiu se machucou, é tudo ela que tem que atender e é a creche Casulo que fica sem alguém para cuidar da parte da secretaria, então é por isso também que eles estão pedindo a contratação. Então para organizar toda a atividade da creche em 2023 tipo licitação da merenda escolas eles tem eu fazer um planejamento o eu vai ser preciso para comprar para a merenda escolar, organização das turmas a gente sabe que é um problema sério, a gente não tem vaga para remanejar pra lá e pra cá, os professores a mesma coisa adequar os professores que as vezes esse professor precisa esse horário e aquele lá precisa o outro horário, o transporte escolar tem que ser também planejado, além também da secretária anotar toda a vida do aluno na escola né, que fique amé claro que a gente não está

autorizando ou criando mais um cargo, o cargo já existe simplesmente é uma contratação emergencial, não se dará por indicação do Prefeito, será feito um processo seletivo simplificado e que o melhor colocado que entre, a remuneração, as exigências com o provimento do cargo e as atribuições são as mesmas do servidor que está no servidor efetivo e também novamente preservando o FAPS esse servidor ele vai estar inscrito no regime geral da previdência e não no regime próprio de previdência, então solicito aos colegas a sensibilidade de atendermos esse pedido a Secretária da Educação em especial a creche Casulo, porque as crianças dos nos Município são muito bem atendidas, eu peço aos colegas que aprovem o Projeto, obrigado Presidente. Obrigado Vereador, mantenha-se em discussão o Projeto. NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 52 DE 2022 QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei nº 53 de 2022 de 06 de outubro de 2022 que autoriza o Poder Executivo a demolir prédio público do antigo prédio da unidade de saúde da comunidade do Rio Telha e das outras providências relator do Projeto Vereador Alcir Stefani, com a palavra o Vereador. Senhor Presidente, colegas Vereadores desta, quem nos assiste e nos ouve pelo face book, meu boa noite. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a demolição do prédio público a onde funcionava a unidade de saúde do Rio Telha, esse prédio público está localizado no Rio Telha ao lado do salão, então já está bastante velho e ele servia para guardar umas coisas usadas que tinha, já arrombaram as portas para mexer também, então é interesse do Poder Público demolir e da comunidade do Rio telha também, a onde eu visitei o pessoal do Rio Telha também e eles também pediram pra tirar isso ai daí, pois crias bichos e eles podem ocupar esse local para estacionamento ou para outra coisa que a comunidade quiser fazer. Então ainda diz no Projeto que o material retirado de lá, o eu dá para aproveitar dá para aproveitar em outros prédios públicos ou até fazer alguma habitação ai se precisar da forma social, então esse local está desativado já a alguns anos, por enquanto não tem interesse de funcionar alguma coisa no Rio Telha onde a gente sabe que tinha um posto de saúde aqui no Município, lá na comunidade do Rio Telha e um no da Vila Vitória, até o da Vila Vitória está funcionando e vai ter reformas, então quem sabe alguma coisa que sair dali dá para aproveitá lá na Vila Vitória. Na exposição de motivos também diz que foi conversado com o pessoal da comunidade lá do Rio Telha e eles também pediram pra isso e já é anos que está lá desativado, então esse Projeto aqui é um Projeto eu veio a pedido da comunidade lá, então eu acho eu é um Projeto que tem que ser feito e retirado de lá para aquele local servir para a comunidade fazer outra coisa, quem sabe uma construção ou em vias de festar servir para estacionamento, então acho que é um Projeto simples que não tem muita alteração de coisas ai, então vai ser feito a demolição e para isso ser feito os Vereadores também tem que aprovar esse Projeto, então eu sou de acordo a fazer isso e peço aos colegas que votem conforme acharem melhor desse Projeto aqui, obrigado Senhor Presidente. Obrigado Vereador, mantenha-se em discussão o Projeto. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 53 DE 2022 QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRÁRIO QUE SE MANIFESTE APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de Lei nº 54 de 2022 de 06 de outubro de 2022 que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com o centro de tradições gaúchas Tropeiros da Fé de Ibiaçá objetivando a realização do rodeio municipal e das outras providências relator do Projeto Vereador Altemir Domingos Suzin, com a palavra o Vereador. Quero saldar o Senhor Presidente, os Vereadores, as Vereadoras, os funcionários da Câmara, os que nos acompanham pelo face book e pela rádio, quero deixar o meu boa noite. Vou relatar o Projeto nº 54 que autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com o centro de tradições gaúchas Tropeiros da Fé de Ibiaçá objetivando a realização do rodeio municipal e de outras providências. Artigo primeiro, fica o Poder Executivo autorizado termo de

fomento com o centro de tradições gaúchas Tropeiro da Fé de Ibiaçá, entidade privada sem fins lucrativos portadora do CNPJ nº 04206516/0001/48 com sede a Rua Marechal Castelo Branco, centro, na cidade de Ibiaçá. Artigo segundo o valor do repasse será de R\$50.000,00. Compreendendo do os valores necessários para organização juntamente com a administração municipal do rodeio municipal a ser realizado no dia 18 a 20 de novembro em curso. Parágrafo único a parceria tem como objeto Alencar ações serão desenvolvidas pelo CTG Tropeiros da Fé juntamente com a administração Municipal na organização e realização do rodeio municipal a ser realizado no Município nos dias 18 a 20 de novembro. Artigo terceiro o termo de fomento a ser firmado entre o Município e o CTG Tropeiros da Fé será enviado ao Legislativo Municipal quando de sua assinatura. Artigo quarto, para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizado a abertura de créditos adicional a ser aberto por decreto municipal e por transmissão de doações orçamentárias no valor de R\$50.000,00. Excelentíssimo Senhor Presidente, colegas Vereadores, o presente Projeto de Lei autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar termo de fomento com o CTG Tropeiros da Fé objetivando a realização do rodeio municipal que será realizado dia 18 a 2 de novembro de 2022 dentro da programação do aniversário da emancipação política administrativa de nosso Município, o que sempre ocorreu estas mesmas parcerias em anos anteriores, inclusive o ano de 2021 com o sucesso de público no evento, a finalidade desse termo de fomento com o CTG e os recursos destinados visam principalmente ao suporte das despesas do pagamento com o aluguel de gado, premiação, sonorização, publicidade, alimentação de trabalhadores e demais despesas inerentes a realizações do rodeio, podemos acrescentar aqui que o referido evento dentro das normas estaduais da saúde animal, os promotores deverão colocar à disposição dos tradicionalistas participantes um médico veterinário que será o responsável pela conferência de exames de anemia e mormo, bem como exigência da apresentação da guia de transporte animal GTA para a segurança e as normas estaduais da proteção dos animais de rodeio, também solicitamos o evento por parte dos organizadores terão também despesas como contratação de narradores oficiais de rodeios e comissão oficial julgadora do rodeio credenciados pelo MTG do Rio Grande do Sul, conhecedores somos que a pratica desse esporte sempre em busca de uma maior integração com a participação de tradicionalistas, participação da comunidade buscando atividades culturais de laser e de tradicionalismo, dentro do lucro apurado com prestação de contas do evento o CTG Tropeiros da Fé deverá aplicar um percentual de 15% na realização de melhorias no próprio parque de rodeios com decisões dá prioridades a serem realizadas que serão elencadas entre o CTG Tropeiros da Fé e Piquete de Laçadores do nosso Município, por isso sou plenamente favorável ao presente Projeto de Lei e peço aos colegas Vereadores e Vereadoras que também sejam favorável, obrigado Senhor Presidente. Obrigada Vereador mantenha-se em discussão o Projeto, com a palavra o Vereador Marcelo. Obrigado Presidente, primeiro quero falar que eu sou favorável ao Projeto, importante a realização do rodeio, mas quero lembrar aqui ao Senhor Prefeito e as pessoas que estão nos acompanhando em casa que nós temos um colégio, a Escola Ricardo Durigon tem algumas salas de aula que fazem três anos que não foram acabadas ainda e que a Escola Casulo esse ano teve que contratar vagas na escola particular do nosso Município pra colocar as crianças, então festas eu acho que é bom, é importante, mas educação tem que ser prioridade, então acho que depois quando tiver tudo bom a gente pode fazer esses eventos enfim, mas terminar essas obras, aumentar a Escola Casulo para colocar essas crianças para que não seja preciso contratar essas vagas em escolas particular eu acho que são prioridades e de maior importância, mas quanto ao rodeio sou favorável eu acho que as festas em comemoração ao nosso Município é bem importante, só não concordo muito com o valor, eu acho um exagero, mas enfim sou favorável ao Projeto, obrigado Presidente. Obrigado Vereador, mantenha-se em discussão o Projeto com a palavra o Vereador Belchyor. Muito

obrigado Presidente, minha saudação ao Senhor boa noite, boa noite aos demais Vereadores, a assistência hoje presente nesta casa e também você que nos acompanham de suas casas seja pelo rádio ou pela internet. Gostaria aqui de fazer duas observações separadas, a primeira a respeito da fala do Vereador Marcelo, tanto a questão da Escola Ricardo tanto a da Escola Casulo não são questões orçamentárias né, a questão da Escola Ricardo tem todo o tramite de licitação que a gente sabe como funciona, é burocrático é demorado, depende de empresa, tem questão de ano eleitoral que é de recurso Federal, muitas vezes fica empenhado ali não é liberado até passar a eleição e a questão da Escola Casulo concordo sim que nós temos que ampliar o número de salas, mas temos que ver ali o número de espaço, primeiro ponto a ser revisado ali é a questão de espaço. Pois bem, passada essa primeira fase de análise de fazer a análise em relação ao Projeto de Lei e nesse ponto eu sou convergente com o Vereador Marcelo na questão do valor, antes de mais nada também quero deixar claro que eu sou um profundo admirador de rodeios acho um esporte muito bonito, diferente do que nós tivemos aqui recentemente um deputado estadual que falou que não devia respeito dos rodeios depois foi amplamente criticado e desmentido né, o deputado Marrone, então realmente também acredito que é bonito, vejo de forma muita positiva, envolve muitas famílias e várias idades dentro da comunidade, dentro dos praticante do esporte, no entanto eu também considero que esse valor é muito alto, eu não estive na reunião aquela que foi feita com o representante do CTG, não tive a oportunidade de participar, mas eu já havia dito em outra oportunidade se esta for a condição necessária, m ou seja, se essa for a única forma do rodeio municipal acontecer ok, vão ter meu voto favorável como terão essa noite, mas eu discordo veementemente desse valor repassado, porque não lembro em número exatos, mas no não passado nós tivemos um lucro acima de R\$50.000,00 está certo e isso quer dizer que deu lucro além dos R\$50.000,00 que o Município repassou ao CTG, eu não acredito e não quero que um entidade pague para trabalhar, não é isso, de forma alguma pelo amor de Deus, mas também não entendo como um entidade do Município, o CTG que é do Município que tem o nome da cidade não possa cada um de seus integrantes doar um pouco de si pra fazer um evento eu sei que o evento é municipal é o Governo de Ibiaçá que está ali com o nome e o CTG estaria prestando um serviço digamos assim pro Governo, mas eu sempre digo quando a gente integra uma entidade, primeira coisa que a gente deve saber, nós vamos trabalhar bastante e não vamos ter lucro nenhum em toda a entidade seja CTG, jci, leo clube, seja gaiolama tu vai trabalhar bastante principalmente quando desenvolve essas atividades para a comunidade e tu não vai ter lucro, mais fácil ter prejuízo porque você tem que se locomover com teu carro, tu tem que colocar muitas vezes coisas suas, pessoais para fazer o serviço, então quando a gente integra uma entidade a gente já tem noção disso e eu defendo que pra se fazer um evento de aniversário do Município porque não dar um pouquinho desse pra realizar o evento, como eu disse não é no prejuízo, a o rodeio terminou com R\$30.000,00 de prejuízo descontado esses R\$50.000,00 da Prefeitura, ok, então a Prefeitura vai lá e banca R\$30.000,00 pra custear o evento, mas não para fazer sobrar dinheiro entenderam, eu sei que 15% esse ano vai ser destinado ao parque e isso é um ponto positivo, mas ainda assim tenho certeza que os outros 85% vão ser de sobra e este é um valor como diz o Vereador Marcelo que poderia ser investido em outras coisas, eu faço a seguinte analogia e aqui eu quero citar como exemplo que com certeza vou deixar outras entidades de fora, mas por exemplo a gaiolana agora no dia da criança dia 16 eles vão fazer um evento que vai ter a parceria do Poder Público dificilmente esse evento vai sobrar algum dinheiro, mas se sobrar o que eles fazem? Compram presentes para dar para as crianças no natal, a JCI faz a coleta de lixo ai entre outras atividades na romaria, se eu não me engano teve repasse de verba inclusive da Prefeitura, mas pergunta pra JCI se sobrou dinheiro, o Léo Clube coloca as lixeiras também na romaria pergunta para o Léo Clube se o Município deu dinheiro pro Léo Clube para sobrar dinheiro da entidade, não

sobrou, então é nesse ponto que eu como disse se essa for a condição necessária e pelo jeito foi na reunião definido isso vão ter meu voto favorável, mas eu continuo discordando dessa forma não entendo como sendo certo que exista esse lucro entendeu. Outra questão aqui só para encerrar se fosse o caso de “não, mas nós não podemos trabalhar sem ter uma contrapartida” né do Município, nós precisamos lembrar que nós temos em vigência R\$2.000,00 mensais que o Município dá para o CTG para as invernadas, isso já não poderia ser uma contrapartida, entende é nesse ponto que fica o meu questionamento, repito acho lindo rodeio, gosto, gosto de assistir, mas dessa forma eu coloco esse ponto de interrogação, apesar disso como eu disse já havia feito essa fala que se essa é a condição necessária ok, meu voto é favorável, mas eu continuo discordando disso Senhor Presidente, obrigado. Obrigado Vereador mantenha-se em discussão o Projeto. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 54 DE 2022 QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRARIO QUE SE MANIFESTE APORVADO POR UNANIMIDADE. Projeto de lei nº 55 de 2022 de 06 de outubro de 2022 que dá nova redação do capítulo dois do título do código tributário do Município e das outras providências, relator do Projeto Vereador Belchior, com a palavra o Vereador. Obrigado novamente Presidente, voltando aqui então agora para tratarmos do Projeto de Lei nº 45 e ele é um Projeto não tão longo, mas bastante complexo né que exige uma série de comparações com a atual redação e o que o Projeto de Lei propõe para daqui adiante, antes de começar algumas observações importantes né nós temos a Lei que rege o ISS que é o Código Tributário Municipal ele é de 1993 a Lei é de 1993, tem sua redação dada por uma alteração que foi feita em 2003 então nós estamos ai 19 anos depois Fazendo uma nova revisão no que tange ao imposto sobre serviço posto de serviço sobre qualquer natureza o ISS ou ISSQN também a fins de esclarecimento para quem talvez não saiba o ISS é aquele imposto cobrado pelo Município para o prestador que contribui ali. Diferente do ICMS que vai primeiramente pro estado depois uma parte volta pro Município mas quem recolhe é o estado, o ISS é um imposto recolhido pelo próprio Município e incide sobre os prestadores de serviço. Pois bem, gostaria de fazer com vocês aqui uma breve análise do que nós temos de diferente com relação a atual redação no que diz respeito ao ISS e nós já temos alteração, perdão, no item do artigo 22 parágrafo primeiro bom esse parágrafo primeiro traz ali uma série de serviços todos os serviços prestados e que terão cedência do ISS, no item primeiro que fala de serviços Informática e congêneres nós temos ali uma alteração no item 1.3 que até então estava com a redação processamento de dados e congêneres e então a partir de de agora entra o armazenamento hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação. E também cabe uma observação nós estamos fazendo, o Governo está fazendo uma revisão da Lei 19 anos depois da última revisão, então uma série de serviços que não existiam em 2003 principalmente no que tange a tecnologia de informação nós temos como novo agora. Outra alteração desse primeiro item é um item um pouco do 1.9 que inclui aquela disponibilização sem sessão definitiva de conteúdo de áudio, vídeo, imagens e texto por meio da internet respeitada a imunidade de livros jornais periódicos exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de serviço pelo acesso condicionado que trata o ISS. Depois nós temos ali o item 3 serviços prestados mediante locação ou cessão de direito de uso congêneres, esse permanece a mesma redação a única coisa que foi retirado ali do item 3.1 que já estava vetado então foi retirado do texto. Então nós temos o item 4 e 5 que estão com a mesma redação, o item 6 acrescenta o subitem 6.6 que e é a aplicação de tatuagens, piercings e congêneres então também passa a ser tributado pelo ISS. O item 7 nós temos lá em baixo do subitem 7.16 uma alteração, até então nós tínhamos florestamento, o reflorestamento, semeadura e adubação e agora nós temos além desses reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de arvores, silvicultura, exploração florestal dos serviços

congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de floresta para quaisquer fins e por quaisquer meios. Depois nós os subitens 7.17 a 7.22 são todos novos com relação a Lei que vigora atualmente, nós temos ali escoramento de encostas, limpeza e drenagem de rios, acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia arquitetura e urbanismo, aerofotogrametria que é uma forma de mapeamento da superfície, fotografia, mapeamento, pesquisa, cartografia, perfuração, pescaria, estimulação enfim, e o subitem 7.22 (INAUDIVÉL). Também um novo item acrescentado e aqui precisamos fazer uma observação caso alguém tenha talvez pesquisado a atual redação da Lei no portal de legislações vai ter percebido ou percebeu que do item 7 ele pulou para o item 18, ou seja, não existia o item 8,9,10 até o 17 e o detalhe não estava vedado ou excluído, ele simplesmente não parecia ali, então foi-se buscar lá na redação original datilografada na versão impressa já estava ali, só não está lá no portal de Legislação sabe-se Deus o porquê. Mas enfim do item 8 ao item 17 portanto a redação permanece praticamente a mesma, só depois tem algumas alterações, e aí eu vou falar lá no fim, depois nós temos item 18,19 e 20 também estão inalterados, item 21 ele só acrescenta um termo no gênero né, no item 21 não havia cartorários, mas já estava previsto no subitem 21.01 então só mudou no gênero, o item 22,23 e 24 permanecem iguais, item 25 serviços funerários acrescenta ali no 25.02 o traslado intramunicipal, ou seja, dentro do Município e acrescenta também o subitem 25.05 sessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento, depois nós temos o item 26 que teve um pequeno ajuste, mas praticante se manteve inalterável, item 27,28,29,30 até o item 40, portanto até o fim, o 40 é o último item dos serviços prestados que é relativos a obras de artes sob encomenda também permanece inalterados. Depois nós temos uma alteração no artigo 24 da atual redação da Lei até então a redação era a seguinte o serviço considerasse prestado e o imposto devido no local do estabelecimento de prestador, ou seja, daquele que está prestando serviço ou na falta de estabelecimento no local do domicílio do tomador é a redação atual, ou seja, aquele que está contratando o serviço o imposto incidiria pro Município ao qual ele reside e a alteração agora em vez de tomador, passa a ser prestador, então se o prestador de serviço não tem um domicílio do seu trabalho considera-se o domicílio dele do prestador de serviço. Depois nós temos algumas alterações técnicas, nós temos uma mudança também no inciso XVII do §2º do art. 24, acrescentando o inciso XVII. Acrescenta-se também inciso XXIII, XXIV e XV. E uma alteração prática na tabela de alíquota do ISS, temos algumas reduções e alguns aumentos. Temos no anexo I serviços de informática – alíquota percentual 0,3; a bens de terceiro alíquota baixada para 2% para unificar aos demais Municípios da região; serviços relacionados ao setor financeiro alíquota 5 caiu para 3%; serviços de exploração de rodovia alíquota 5 caiu para 4%; e por fim, serviços de correios alíquota 5 caiu para alíquota 4%. Presidente, como eu disse, esse Projeto é mais complexo do que longo, e elas são alteradas para entrarem em conformidade com a Lei Complementar nº 116 que lista os serviços. Aqui uma observação que não existe hierarquia entre Lei Municipal, Estadual ou Federal, mas sim uma divisão de competências que o Município se adequa a Legislação Federal. Agora realmente o que o Município pode alterar em discricionariedade própria são as alíquotas, e aí sim, essa foi a finalidade da Lei conforme já mencionei. Presidente meu voto é favorável ao Projeto e eu peço aos colegas que também sejam, obrigada. Muito obrigada Vereador, mantem-se em discussão o Projeto. Com a palavra Vereador Vilmar. Obrigada Presidente, e parabéns Belchior pela ótima relatoria. Só quero destacar aqui o § 2º do artigo 24, o serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento do prestador, e na falta do estabelecimento no local do domicílio do prestador. Isso é, na empresa, você contrata uma empresa de Sananduva o imposto será devido a Sananduva. Porém aqui diz, exceto nos impostos previstos nos incisos I a XXV quando o imposto será devido no local. Então é muito importante que as empresas retenham o ISS ao Município e recolher ao Município. Nós na Cooperativa

sempre observamos este preceito, sempre pensamos no Município. Então só para alertar as empresas quando contratarem serviços observem os item I a XXVI que o imposto é devido ao Município de deve ser retido. Obrigada Vereador mantenha-se em discussão o Projeto. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 55 DE 2022 QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRARIO QUE SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE. Projeto De Lei nº 56/2022 que cria o Programa de Proteção de animais de Rua, relatora Vereadora Diana Germiniani, com a palavra. Boa noite Colegas, aos ouvintes e presentes nesta Casa. Então fica instituída a política Municipal de proteção e bem estar animal em conformidade com objetivos e diretrizes desta Lei. Vou resumir, vamos ao artigo 8º inciso II, o Projeto prevê na intervenção visando o combate ao maus tratos de animais e abusos de qualquer natureza. Resgate e recuperação de animais abandonados em situação de risco. Controle populacional de animais domésticos especialmente cães e gatos. Passando a frente, para fins do programa instituído por esta Lei o Executivo Municipal promoverá campanhas para conscientização pública acerca do objeto. Controle de procriação animal. Esse Projeto é um caso de saúde pública, na exposição de motivos diz que, para controle de procriação e controle de zoonoses. Esta objeto também é em atendimento com a solicitação do MP que fez um TAC com o Município visto muitas denúncias acerca da situação dos animais abandonados no Município. O crescimento continuo da população de cães e gatos deve ser controlado como um caso de saúde pública e especialmente como caso de proteção animal. É importante a participação de todos da comunidade. E o Poder Público deve estar ao lado para controle e regulamentação, especialmente, nas comunidades mais vulneráveis. Então a gente já conta com a Associação – APO – que é muito importante no Município de devemos colaborar pois sim é um caso de saúde pública. Eu sou favorável ao Projeto e peço aos demais que também seja. Mantem-se em discussão o Projeto, com a palavra Vereadora Silmara. Senhor Presidente, Colegas, servidores, aos que nos acompanham de suas casas uma ótima semana, um ótimo mês, este mês de outubro que é dedicado a saúde da mulher, eu e a Colega Diana estamos com nosso laço rosa. Eu em meu nome e em nome da colega também, pois representamos vocês nesta casa quero dizer: Cuidem-se, Amem-se. Mas voltando ao Projeto eu como membro da diretoria da APO gostaria de colaborar com a relatoria da colega, como ela muito bem relatou, esse Projeto vem para aprimorar os trabalhos feitos com a Associação e Município que celebra um TAC junto ao MP criando este Programa de Proteção a animais. Ampliando o número de castrações o que importantíssimo para os animais quanto ao Município. Nós como Associação trabalhamos arduamente, temos um repasse de R\$1000,00 (mil reais) mensais para castração, porém ele não supre a demanda. Então é pouco, então este Projeto vem para somar. A Associação faz castrações de gatos e cachorros independente de ser fêmea e macho. Mesmo com o valor pequeno, na nossa administração castramos 60 cachorros. Esse Projeto é muito bom, e vem a somar para o controle da população dos animais de rua. Eu sou favorável ao Projeto também, muito obrigada. Obrigada Vereadora mantenha-se em discussão o Projeto. NÃO HAVENDO MAIS MANIFESTAÇÕES COLOCO EM VOTAÇÃO O PROJETO DE LEI Nº 56 DE 2022 QUEM ESTIVER DE ACORDO PERMANEÇA COMO ESTÁ E QUEM FOR AO CONTRARIO QUE SE MANIFESTE, APROVADO POR UNANIMIDADE. Algum dos líderes. Com a palavra Vereador Belchior. Obrigada Presidente, só usar aqui com relação ao outubro rosa. Nós temos a programação do outubro rosa com Palestra na sexta-feira com a Dra. Ana Flávia Carpes, médica Ginecologista. Na Terça Feira oficina de ervas medicinais com Liziane Rosa Carra e as 18 e 30 Mulheres no Campo com a Dra. Maira Dal Conte Tonial. Na quinta feira 15/10 palestra Empodere-se, e dia 26/10 a Caminhada Rosa com saída da UBS até a praça. Temos agendamento de preventivos durante este mês e agendamento de mamografia. Esta é programação do outubro rosa. Parabenizar a Secretaria da Saúde na pessoa do Secretário Migueli. Com a palavra Vereadora Diana, agradecer

ao colega, que eu ia repassar o recado e deixar aqui que como o tema da campanha é Florescer para Cuidar. Deixar registrado para as mulheres que acompanhem a programação, que se cuidem, que tira um tempo para fazer os exames e cuidar da saúde pois este mês é voltado para elas. Dizer para que as mulheres Ibiçaenses se cuidem. Obrigada Presidente. Obrigada, eu tenho um convite para fazer, visto que o Município de Santa Cecília está utilizando o Ginásio de Esporte e passaram para oitavas de final. Convido para a população em geral prestigiar o jogo. Para finalizar não havendo mais nada a tratar nesta reunião declaro encerrada a presente Sessão. Informando a todos que a próxima Sessão será realizada em 24/10/2022 as 19h conforme Calendário de Sessões. Boa noite.